

**PORTARIA Nº 570 /2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 04 DE JULHO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando investigar os fatos narrados no Memorando nº 270/2019-DEC/SUSIPE, datado de 01/07/2019, a respeito de suposta fraude envolvendo decisão judicial.

Art. 2º - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará em exercício

Protocolo: 451642

**PORTARIA Nº 569 /2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 04 DE JULHO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o motim ocorrido em 27/05/2019, na Central de Triagem da Marambaia.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Gerente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará em exercício

Protocolo: 451640

**PORTARIA Nº 575 /2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 04 DE JULHO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a utilização indevida do aparelho celular da portaria do Centro de Recuperação Agrícola “Mariano Antunes”, no dia 13/06/2019, conforme narrado no Memo. nº 330/2019-Setor de Segurança.

Art. 2º - Designar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará em exercício

Protocolo: 451651

**PORTARIA Nº 571/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 05 DE JULHO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário em exercício, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a PORTARIA Nº 465/2019-CGP/SUSIPE, de 04/06/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33889 de 05/06/2019, referente ao Processo nº 5061/2019-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a PORTARIA Nº 466/2019-CGP/SUSIPE, de 04/06/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33889 de 05/06/2019, referente ao Processo nº 5062/2019-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a PORTARIA Nº 467/2019-CGP/SUSIPE, de 04/06/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33889 de 05/06/2019, referente ao Processo nº 5063/2019-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a PORTARIA Nº 468/2019-CGP/SUSIPE, de 04/06/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33889 de 05/06/2019, referente ao Processo nº 5064/2019-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a PORTARIA Nº 470/2019-CGP/SUSIPE, de 04/06/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33889 de 05/06/2019, referente ao Processo nº 5065/2019-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a PORTARIA Nº 471/2019-CGP/SUSIPE, de 04/06/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33889 de 05/06/2019, referente ao Processo nº 5066/2019-CGP/SUSIPE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado em exercício

Protocolo: 451541

**PORTARIA Nº 579 /2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 04 DE JULHO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a denúncia de liberação de plantão, de servidores lotados na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel, mediante pagamento de valores, conforme relatado no Termo de Denúncia nº 111/2019 – CGP/SUSIPE, datado de 22/04/2019.

Art. 2º - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará em exercício

Protocolo: 451661

**PORTARIA Nº 562/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 04 DE JULHO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário em exercício, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a PORTARIA Nº 455/2019-CGP/SUSIPE, de 03/06/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33888 de 04/06/2019, referente ao Processo nº 5058/2019-CGP/SUSIPE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado em exercício

Protocolo: 451547

**PORTARIA Nº 580/2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 04 DE JULHO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor PAULO SÉRGIO CARDOSO MOREIRA, Agente Prisional, lotado na Central de Monitoração Eletrônica de Marabá, por infração, em tese, ao art. 177, VI, art. 178, XXI, e art. 190, I, da Lei nº 5.810/94 – RJU, em virtude de configurar como denunciado em processo criminal que tramita na 1ª Vara Criminal de Marabá.

Art. 2º - Determinar o afastamento cautelar do servidor PAULO SÉRGIO CARDOSO MOREIRA, de acordo com o art. 203 do RJU, sem prejuízo dos subsídios e vantagens percebidos, conforme determinação do juízo da 1ª Vara Criminal de Marabá, encaminhada por meio do Ofício nº 461/2019 – 1ª Vara Criminal/SEC, datado de 10/04/2019.

Art. 3º - Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Corregedor Metropolitano em exercício – Presidente, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro, ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado – membro.

Art. 4º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente às Diretorias e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.